

RESOLUÇÃO CBH-BPSI N.º. 053/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA TRANSPOSIÇÃO DO RIO MACABU"

O Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (CBH-BPSI), criado pelo Decreto Estadual n.º. 41.720, de 03 de março de 2009, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual n.º 45.584, de 25 de fevereiro de 2016, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e **considerando**:

Que conforme a Lei Federal n.º 9.433, de 08/01/1997, compete ao Comitê de Bacia, na sua área de atuação, promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes, bem como arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

A previsão do Regimento Interno deste CBH, de 29 de setembro de 2017, do Art. 30, que o CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana poderá criar Câmaras Técnicas Permanentes, de caráter consultivo, de acordo com a decisão do Plenário ou instituir Grupos de Trabalho, a critério do Diretório em comum acordo com as Câmaras Técnicas;

Que o CBH BPSI estabeleceu, em seu Plano de Bacia, na ação integrante da AGENDA 1 – Gestão de Recursos Hídricos; SUB-AGENDA 1.1 – Fortalecimento Institucional; PROGRAMA 1.1.1 – Compatibilização dos Interesses Internos e Externos da Bacia; AÇÃO 1.1.1.2- Criar e manter Grupo de Trabalho para discussão da transposição do rio Macabu (RH-IX e RH-VIII),

estabelecendo como meta a elaboração e publicação de resolução conjunta sobre a questão;

Resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho da Transposição do Rio Macabu.

Art. 2º O Grupo será constituído por até 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, integrantes do plenário do CBH-BPSI, formalmente indicados.

§ 1º A composição do GT Transposição do Rio Macabu deve buscar, minimamente, a paridade entre seus membros;

§ 2º Os membros constituintes do Grupo de Trabalho da Transposição do Rio Macabu serão eleitos em Plenária do CBH-BPSI.

Art. 3º Os membros constituintes do Grupo de Trabalho da Transposição do Rio Macabu deverão eleger, entre seus pares, o Coordenador do presente Grupo de Trabalho, durante a sua 1ª Reunião, por maioria simples dos votos.

Art. 4º São atribuições do Grupo de Trabalho da Transposição do Rio Macabu:

I – Discussão e análise sobre a transposição do Rio Macabu;

II – Promover a participação e a integração com o Grupo de Trabalho criado no CBH dos Rios Macaé e das Ostras para discussão da mesma temática;

III – Convidar especialistas e representantes dos Órgãos Gestores e/ou outras instituições para análise e discussão do tema;

IV – Realizar uma Oficina Integrada envolvendo o Comitê de Bacia do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana e o Comitê dos Rios Macaé e das Ostras para

discussão da transposição do rio Macabu;

V - Definir ações conjuntas dos Comitês do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana e dos Rios Macaé e das Ostras referentes à transposição do rio Macabu;

VI - Validar as definições junto ao órgão gestor e/ou CERHI;


Art. 5º O membro do Grupo de Trabalho da Transposição do Rio Macabu que não comparecer a 2 (duas) reuniões, consecutivas ou intermitentes, sem justificativa acatada pelos demais membros do Grupo, poderá ser desligado do Grupo.

Art. 6º O Grupo de Trabalho da Transposição do Rio Macabu possui caráter temporário, sendo este extinto ao atingir os objetivos estabelecidos, por meio de deliberação específica do CBH-BPSI.

Parágrafo único - Os representantes do Grupo de Trabalho da Transposição do Rio Macabu deverão ser atualizados trienalmente, caso necessário, por ocasião da realização do processo eleitoral do Comitê.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação.

Campos dos Goytacazes, 14 de junho de 2022.



Zenílson do Amaral Coutinho
Diretor Presidente